

INDÚSTRIAS MILITARES PRIVADAS, PLANO COLÔMBIA E REPERCUSSÕES NO MONOPÓLIO ESTATAL DO USO DA FORÇA NA AMÉRICA DO SUL NO PÓS-GUERRA FRIA

Private Military Industries, Plan Colombia and Impacts of State Monopoly of The Use of Force in South America in The Post-Cold War Period

Fernando Luz Brancoli¹

Em janeiro de 2009, o presidente colombiano Álvaro Uribe afirmou que após décadas de derrotas, o seu país, em conjunto com os Estados Unidos, estava finalmente vencendo seu principal desafio: a longa guerra contra os narcotraficantes. (EL PAÍS, 2009: p.22). A afirmação dá a dimensão desta questão neste país Sul-Americano, além do tamanho da importância dos americanos na conjuntura. Apesar de pouco divulgada, grande parte da ajuda dos EUA é dada através das Empresas Militares Privadas (PMFs, na sigla em inglês), denominadas muitas vezes como Neomercenários (SINGER, 2008: p.5).

O presente artigo irá abordar esse caso, focando principalmente nas modificações provocadas por esses agentes nas questões envolvendo características pétreas do Estado. Primeiramente, irá se apontar uma breve definição do conceito de soberania, com foco no monopólio estatal do uso da força. Após isso, irá se apresentar as principais características das PMFs, focando em suas idiossincrasias. Por último, irá se abordar o Plano Colômbia e sua relação com os Neomercenários.

Soberania e seus pressupostos históricos

¹ Mestrando em Estudos Estratégicos pela Universidade Federal Fluminense (UFF), especialista em Relações Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Direito Internacional pela Hague Law School, Bacharel em Jornalismo pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Desde a criação dos princípios básicos da arquitetura moderna do sistema internacional, instituídos no período subjacente ao Tratado de Vestfália, a soberania Estatal é vista notadamente como umas das principais características da estrutura institucional vigente. Desenhada inicialmente como método para impedir a criação de uma nação com objetivos expansionistas, a atribuição da soberania regula princípios genéricos básicos para as nações, tenta manter o sistema internacional coeso e minimamente funcional, além de conceder poderes únicos para os Estados.

Pode-se definir soberania como o arcabouço de normas personificadas pelas nações. Desta forma, tal conceito seria “*a independência política que um Estado usufrui com relação a outros. O governo tem autoridade suprema para impor a lei sobre seu território*” (Jackson e Sørensen, 2007: p.199).

Partindo desta premissa, pode-se ainda se estimar que os Estados são os únicos e legítimos formadores de um exército nacional, que servirá para manutenção da ordem em seu território e proteção do país internacionalmente. Com base nessa análise, se faz necessário apontar três características internas básicas dos Estados Modernos, que corroboram essa questão, conforme apresentado por Raphael: “*(...) um território geográfico definido e reconhecido internacionalmente; jurisdição universal e compulsória dentro dos limites territoriais reconhecidos e **monopólio legítimo do uso da força e da violência***” (RAPHAEL, 2007: p.234, meu grifo)

É inequívoco afirmar, portanto, que a maioria das análises das Relações Internacionais é feita tendo o Estado soberano como figura central, reafirmando as características basilares da nação como um dos fundamentos para entender o funcionamento do mundo (HURRELL, 2008: p.5). Com o fim da Guerra Fria e o conseqüente desmantelamento da União Soviética no início da década de 90, observou-se mudanças estruturais na arquitetura internacional, com o surgimento de novas questões, como o número crescente de novos países e a ascensão dos Estados Unidos como o *hegemon* unipolar.

Essa nova configuração instou ainda mais as análises do sistema em que a soberania estatal não é vista como um conceito sólido para se analisar o panorama internacional. Segundo Jackson e Sørensen:

“As forças de mercado globais atravessam as fronteiras com mais facilidade e afetam as economias nacionais de formas sem precedentes. Preocupações ecológicas, sistemas de comunicação global, armas nucleares, terrorismo, comércio de drogas, tudo isso e bem mais são exemplos de atividades e forças que ignoram limites territoriais e questionam antigas noções de Estados soberanos autônomos” (Jackson e Sørensen, 2007 p. 325)

Com essas modificações, vozes dissonantes, principalmente em relação aos direitos humanos e dos cidadãos, começaram a se levantar. Em 1992, Boutros Boutros-Ghali, então Secretário-geral das Nações Unidas afirmou que a época da soberania absoluta havia acabado. Sete anos depois, o colega Kofi Annan escreveu uma matéria descrevendo duas soberanias, a do indivíduo e das nações. Annan vai mais longe, afirmando que a inicial era mais significativa que a segunda, que o indivíduo era mais importante que as nações e que seu bem-estar deveria se sobrepor às noções clássicas de mando dos Estados (ANNAN, 99).

Finalmente, apresentam-se os desafios dos controles dos meios de violência do mundo pós-guerra Fria. Com o fim da disputa bipolar, ficou cada vez mais difícil para os Estados, principalmente os EUA, justificarem internamente a dispendiosa manutenção dos soldados convencionais. Além disso, ocorreu o fim da ameaça constante provocada pelo “inimigo vermelho”, gerando menos razões ainda para se manter grandes fatias do orçamento com militares. Como solução, surgem os Neomercenários.

Neomercenários

Como abordado anteriormente, o fim da Guerra Fria provocou mudanças estruturais nas questões envolvendo a utilização das Forças Armadas e o emprego da violência internacionalmente. A indústria de segurança mundial não foi poupada pela onda de liberalismo nos anos 90, e desse fenômeno surgem as Empresas Militares Particulares (PMFs na sigla em inglês), como bem descreve Singer:

“PMFs são organizações com fins lucrativos que oferecem serviços profissionais intrinsecamente relacionados com conflitos. Elas são corporações que se especializam na provisão de habilidades militares – incluindo operações em combates táticos, planejamento estratégico, análise e coleta de inteligência,

suporte em operações, treinamento de tropas e assistência técnica a militares”
(SINGER, 2007, p.189)

A utilização dessas organizações faz parte de um processo muito maior, denominado “privatização da segurança” (JOSÉ, 2007: p. 76), que assolou praticamente todo o mundo. A redução da participação do Estado em áreas de segurança é explicada por Singer em três pontos. O primeiro seria o vácuo criado na arquitetura da segurança mundial com o fim da Guerra Fria. Com o encerramento das pressões das grandes potências, inúmeros conflitos internos eclodiram. Por sua vez, os países grandes e médios que, durante o sistema bipolar, intervinham em conflitos estratégicos, não se alinham mais automaticamente para a resolução desses problemas. Com isso, a necessidade de emprego de força por pequenas nações aumentou consideravelmente.

O segundo ponto seria a revolução tecnológica das batalhas. O campo de combate moderno estaria destinado aos grandes aparatos científicos, controlados a distância ou com inteligência artificial. Com isso, a necessidade de conhecimento técnico é cada vez maior nos meios militares, o que obriga as Forças Armadas a contratar especialistas privados, já que não tem capacidade de abranger todos os especialistas em seu meio.

A terceira justificativa seria a tendência normativa pela privatização e pelo mercado-livre, gerada pela queda da URSS e da bancarrota das nações do Leste Europeu, comparadas ao suposto bem-estar das nações do Oeste, que teriam adotado a livre competição. A redução do espaço público e implementação do Estado mínimo foi posto como dogma e, em muitos setores, a privatização foi vista como solução para a melhoria dos serviços prestados.

Como efeito ilustrativo, o crescimento das PMFs, que são formadas basicamente por ex-militares dos mais diversos países, fez com que os Estados Unidos gastassem mais de 300 bilhões de dólares, entre 1994 e 2002 com os Neomercenários (RENOU, 2005: p.231). Enquanto o número de soldados convencionais americanos diminuiu nos últimos vinte anos, os gastos em contratos com empresas particulares aumentaram exponencialmente (SCHAHILL, 2003: p.344). Estima-se, por exemplo, que só em dezembro de 2004 as agências prestadoras de serviço cobraram mais de 866 milhões de

dólares no Iraque. Por sua vez, no Reino Unido, a indústria militar particular emprega mais do que a estatal (KOBIN, 1998: p.43).

Panorama Histórico e benefícios

O emprego de mercenários não é uma inovação na história humana. Na verdade, a formação de um exército nacional e estatizado que é novo nas relações humanas. Como aponta Jeffrey Herbst (1999), *“a utilização de particulares em uso de violência era um aspecto rotineiro nas relações internacionais antes do século XX”*.

Contudo, as PMFs usam de toda sua força para se distanciar dos antigos soldados de aluguel. Enquanto a Convenção de Genebra, de 1949, descreve os mercenários como *“pessoas recrutadas para um conflito armado, por um país que não é o seu e movidas apenas pela ganância pessoal”*, as empresas militares particulares ressaltam que não procuram atuar diretamente no conflito, agindo apenas em ações de reconhecimento e de defesa.

Outra característica importante dessas corporações é que são formatadas como empreendimentos formais, com uma sede, registros fiscais e são - supostamente - aptas por responder pelos seus atos. Dessa forma, aumenta a legitimação de sua utilização, caracterizada como “auxílio civil” e não soldados contratados.

“[Por serem Empresas formais], elas podem utilizar de complexas manobras das corporações comuns – indo da venda de estoque de uma só vez ao comércio entre empresas semelhantes – e podem se envolver em uma gama complexa de negociações e contratos. Em comparação, os mercenários clássicos tendiam a exigir pagamento em dinheiro vivo e não podiam ser confiáveis a longo prazo”
(SINGER, 2007: p.67)

Para os Estados, é extremamente vantajoso, em certos aspectos, utilizar as PMFs. Em primeiro lugar, o preço em operações de médio prazo é menor (JOSE, 2006: p.120), já que as nações não arcam com despesas no campo, e comumente pagam um valor fixo pré-estabelecido.

2 Visto em <http://www.unhchr.ch/html/menu3/b/91.htm>, acessado às 22h de 21 de setembro de 2009

Outra questão importante é o preço político reduzido, já que os mercenários não entram na contagem de, por exemplo, soldados mortos. No Iraque, atualmente, as baixas de PMFs são registradas como perdas civis de cidadãos estrangeiros. Mais um ponto importante é que, muitas vezes, os soldados particulares não são da nacionalidade do país contratante: existem hoje, no Iraque, chilenos, sul-africanos e nepaleses lutando pelas cores americanas, através das Empresas Particulares Militares.

Acrescenta-se a esses pontos o fato da utilização de mercenários ser relativamente fácil e direta. Em países democráticos e onde o poder é bastante pulverizado, com os Estados Unidos, há todo um processo político para se utilizar a violência externamente. Existem discussões e barreiras internas, como a necessidade de se aprovar projetos pelo Legislativo, por exemplo, e externas, com a formalização de alianças com outros Estados.

Com a utilização de PMFs, toda essa cadeia, que em última instância evita a utilização de guerras desnecessárias e aumenta o arcabouço para controlá-las, é posto por terra.

“Se os exércitos de outros países não desejam se aliar numa ‘coalizão de boa vontade, (...) [as PMFs] oferecem outro tipo de solução: a internacionalização das forças militares, com recrutamento de soldados de todo o planeta”
(SCHAHILL, 2007: p. 199)

Um paradoxo pode, então, se formar, quando países que não desejam participar de um conflito acabam por observar seus cidadãos participando deles, através das indústrias mercenárias. Para Michael Ratner, presidente da organização americana Centro de Direitos Constitucionais, *“o uso cada vez maior de contratados (...) torna mais fácil começar e lutar uma guerra – necessário apenas o dinheiro, e não a cidadania”*.

Fortalecimento de atores não-estatais

O franco crescimento das indústrias militares privadas proporcionou que jogadores mundiais não ligados às nações possam agora contar com segurança e equipamentos equivalente aos dos grandes Estados. Atualmente, muitas empresas

contam com arrecadação maior que muitos países (JOSE, 2005), o que torna o dispendioso financiamento de mercenário um problema fácil de solucionar.

Atuando em países que não conseguem proporcionar um nível de segurança aceitável, essas companhias contratam agentes para proteger suas instalações e executivos. No entanto, muitas vezes esses soldados particulares podem se voltar contra a população do próprio Estado, por diversos motivos.

Para melhor visualização, em 2005, na Nigéria, por exemplo, seguranças da petroleira Chevron feriram manifestantes do país que reclamavam melhor divisão dos lucros obtidos com o óleo (RENOU,2005, p.211).

Ocorre novamente um contra-senso ao se tentar analisar esse ponto sob a ótica da soberania clássica. No cenário, um governo soberano, que supostamente teria o monopólio da utilização da força, concede a uma empresa o direito de explorar seus recursos naturais. Os seguranças externos dessa empresa, então, utilizam de violência contra a população da nação em questão, que estaria reivindicando justamente a melhor repartição de bens naturais soberanos.

Mudanças na arquitetura dos Estados

A chegada em peso das indústrias militares privadas no cenário internacional provocou outra mudança intrínseca na maneira com que os Estados fracos atuam em relação à mobilização de tropas militares. Os *neomercenários*, por estarem disponíveis em pouco tempo para atuação, transformaram radicalmente o modo de se fazer guerra. Anteriormente, se demandava tempo e dinheiro para treinar uma tropa de soldados. Agora, com um simples telefonema (SINGER,2007, p.98) pode-se ter em seu país uma tropa completa e treinada.

O poder econômico pode se tornar poderio militar em muito pouco tempo. Com isso, Estados fracos politicamente, governados a mão-de-ferro e com grandes reservas naturais, como ocorre na África, por exemplo, podem se tornar, em poucos dias, ameaças para seus vizinhos ou mesmo uma potência militar local.

As nações, desta forma, podem realizar operações militares de grande porte sem efetivamente mobilizarem tropas nacionais. Abdicando de sua soberania e exclusividade em exercer a violência, as nações podem acabar perdendo o controle dos mercenários que contratavam e que, através delas, se legitimam. Os governos tendem, com isso, a perder licitude e mesmo controle dos braços armados.

“Com o crescimento das indústrias militares, o papel do Estado na esfera da segurança se tornou desprivilegiado, assim como em outras arenas internacionais, como comércio e finanças” (AVANT, 2005, p.158)

O dilema dessa utilização em demasia é a perda de controle do Estado para indivíduos particulares, que em seu nome, estão realizando missões que demandam violência.

As conseqüências tendem a divergir dependendo da força do país contratante. Em nações fracas, há o risco das PMFs se tornarem a força militar mais poderosa da região, podendo mudar rapidamente seus interesses e até mesmo ir contra o governo. Singer descreve que em Serra Leoa uma indústria militar privada contratada pelo governo trocou de lado durante os combates, por encontrar em um general dissidente um apoio melhor.

Em Estados mais fortes, como os Estados Unidos e Reino Unido, a falta de controle se dá por outras maneiras. Seja em utilizações dentro do seu território³ ou fora, o ponto crítico está no controle sobre as missões realizadas pelos mercenários. As nações soberanas raramente avaliam os meios utilizados pelas PMFs para efetuar uma ação, analisando apenas o resultado final.

Isso se deve, como tratado anteriormente, ao fato de que em nações com poderes pulverizados a tomada de decisões demanda tempo e recursos políticos. Muitas vezes, determinado segmento do Estado se aproveita da contratação de Empresas Militares, apontadas como serviços de civis, para burlar esses constrangimentos internos. A conseqüência disso é que os órgãos de prestação de contas acabam por ser informadas muito depois do envio de missões com mercenários. Um bom exemplo disso ocorreu

³ Como no caso da contratação da PMF Blackwater pelos EUA para auxiliar na reconstrução da cidade de New Orleans após a passagem do furacão Katrina

no Reino Unido, onde a *House of Commons* abriu sindicância para esclarecimento anos após a utilização em massa das PMFs pelo Executivo. O relatório em questão é surpreendente, por se tratar de um dos setores do Estado demandando saber sobre a utilização de força da sua própria nação:

“Recomendamos ainda que, em resposta a este relatório, o Governo envie [à House of Commons] uma lista completa dos contratos em vigor entre o governo e empresas privadas militares e empresas de segurança privada”(HOUSE OF COMMONS, 2002)

Voltando ao campo prático, nos campos de batalha, a dificuldade está em avaliar de que forma as PMFs serão caracterizadas e como as nações irão monitorar as suas ações. No primeiro ponto, as normas sobre as Indústrias Militares Privadas não são absolutas nem há uma concordância global sobre como devem ser consideradas (NEVERS, 2009, p.87). Não há consenso entre as autoridades sobre como responder a este desafio, já que a *“Convenção Internacional contra o recrutamento, a utilização, o financiamento e o treinamento de mercenários”*, aprovada pela ONU em 1989 não foi ratificada por inúmeros países – dentre eles os Estados Unidos.

Questões normativas

Uma das grandes questões envolvendo as PMFs está justamente na falta de acordos internacionais claros que caracterizadas e como as nações irão monitorar as suas ações. No primeiro ponto, as normas sobre as Empresas Militares Privadas não são absolutas nem há uma concordância global sobre como devem ser consideradas (NEVERS, 2009: p.55). Não há consenso entre as autoridades sobre como responder a este desafio, já que a *“Convenção Internacional contra o recrutamento, a utilização, o financiamento e o treinamento de mercenários”*, aprovada pela ONU em 1989 não foi ratificada por inúmeros países – dentre eles os Estados Unidos.

Como se abordou anteriormente, o Iº Protocolo adicional de 1977 adicionais às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 descreve como mercenário qualquer pessoa:

a) que seja propositalmente recrutada, localmente ou no estrangeiro, para combater em conflito armado;

b) que de fato tome parte direta nas hostilidades;

c) que tome parte nas hostilidades motivado pelo desejo de adquirir lucro pessoal, e para o qual recebeu promessa, por uma das partes em conflito ou em seu nome, de remuneração material claramente superior àquela prometida ou correspondente em grau e funções similares nas forças armadas desta mesma parte;

d) que não seja cidadão de uma parte em conflito, nem residente de um território controlado por uma parte em conflito;

e) que não seja membro das forças armadas de uma parte em conflito; e

f) que não tenha sido enviado por um Estado não-parte em conflito, em missão oficial como membro das forças armadas deste mesmo Estado. (Organização das Nações Unidas, 2006)

As PMFs e seus contratados poderiam sem problema serem encaixados nos seis pontos. Entretanto, por afirmarem que atuam apenas para proteção e serviços de defesa, não se engajando efetivamente em ofensivas, alegam que não podem receber tal denominação. Vistas como Empresas Civis, ainda não há uma regra clara de como as companhias mercenárias serão vistas pelo direito internacional.

Acrescenta-se a esses pontos o fato da utilização de mercenários ser relativamente fácil e direta. Em países democráticos e onde o poder é bastante pulverizado, com os Estados Unidos, há todo um processo político para se utilizar a violência externamente. Existem discussões e barreiras internas, como a necessidade de se aprovar projetos pelo Legislativo, por exemplo, e externas, com a formalização de alianças com outros Estados.

Com a utilização de EMP, toda essa cadeia, que em última instância evita a utilização de guerras desnecessárias e aumenta o arcabouço para controlá-las, é posto por terra.

“Se os exércitos de outros países não desejam se aliar numa ‘coalizão de boa vontade, (...) [as PMFs] oferecem outro tipo de solução: a internacionalização

das forças militares, com recrutamento de soldados de todo o planeta, sem a necessidade de aprovação de nenhum aliado” (SCHAHILL,2007: p.67)

Um paradoxo pode, então, se formar, quando países que não desejam participar de um conflito acabam por observar seus cidadãos participando deles, através das companhias mercenárias. Para Michael Ratner, presidente da organização americana Centro de Direitos Constitucionais, *“o uso cada vez maior de contratados (...) torna mais fácil começar e lutar uma guerra – necessário apenas o dinheiro, e não a cidadania”*.

A outra questão é sobre o monitoramento das tropas particulares no campo de batalha. Por não estarem inscritas na hierarquia rígida dos exércitos formais, os mercenários costumam se reportar apenas para centros de comando, o que dificulta a avaliação *in loco* das ações (PELTON, 2007: p.191). Como apresentado anteriormente, os Estados contratam as PMFs para realizar determinadas ações e buscam, posteriormente, avaliar apenas os resultados – e não como se chegou a eles. Na maioria das vezes, não há pesquisa sobre os quadros permanentes das empresas, que podem empregar ex-militares oriundos de governos que violam sistematicamente os direitos humanos.

O que se tem, desta maneira, é um Estado repassando o seu monopólio do uso da força em questões de guerra e paz para uma empresa particular, que é pouco avaliada durante sua atividade e que pode, durante seu mandato, realizar atividades de sua própria agenda.

“Plano Colômbia” e Mercenários

Criado em julho de 2000 pelos Estados Unidos, o “Plano Colômbia” destina-se oficialmente a combater a produção e o tráfico de cocaína neste país da América do Sul, atuando também no combate às guerrilhas, como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). O programa já injetou, até 2009, cerca de 1,3 bilhão de dólares, com foco principalmente no campo militar e estratégico (Departamento de Estado dos EUA, 2005)

Deste montante, cerca de 60% é direcionado para Empresas Privadas de Segurança (BIGWOOD, 2001). É interessante ressaltar, entretanto, que a utilização não é exclusiva a utilização de Empresas Privadas de Segurança norte-americanas. Empresas israelenses e francesas também possuem contratos com o país sul-americano (RESTREPO, 2008), além de casos em que as PMfs são contratadas por Companhias privadas para garantir a segurança de executivos. Contudo, irá se focar nesse artigo nas Companhias americanas, pelo seu montante total e área de atuação.

Das 23 empresas que possuem contratos com os Estados Unidos, a maioria está envolvida com o treinamento de tropas, utilização de ferramentas de sensoriamento remoto e auxílio no combate direto à guerrilha, principalmente com a utilização de apoio aéreo. Ao todo, cerca de 800 indivíduos estão atuando diretamente em campo. Deste total, a maioria está contratada pela estadunidense DynCorp, que recebe 25% de todo a verba destinada para PMFs.

É interessante ressaltar que, segundo o acordo, o número de militares americanos autorizados a trabalhar nas operações anti-narcotráfico, na Colômbia, foi limitado a 400 indivíduos. Todavia, ao aprovar o plano, em julho de 2000, o Congresso autorizou, além dos militares, a presença de 400 agentes de investigação civis. Como a lei refere-se a cidadãos americanos, o Departamento de Estado e as empresas como a Dyncorp empregam pessoal da Guatemala, Honduras ou Peru, ultrapassando tranqüilamente os limites fixados (AVANT, 2008: 231).

A Dyncorp, por exemplo, utiliza pilotos de helicópteros britânicos, mecânicos especializados do Peru e soldados de campo guatemaltecos.

“O curioso sobre esta operação é que os contratados desfrutam da mesma imunidade diplomática dos membros da embaixada americana na Colômbia, não sendo abarcados pela legislação nacional. Há documentos apontando que atos ilegais cometidos por este grupo não podem sequer ser investigados, de acordo com o plano bilateral com Washington” (CAPDEVILA, 2008, p.6).

Observa-se nesse ponto a confluência das questões apresentadas até aqui. Em primeiro lugar, analisa-se a erosão do monopólio estatal do uso da força, uma vez que a Colômbia é palco da utilização de PMFs que estão autorizadas a utilizar o poder militar

em seu território. Além disso, nota-se que o judiciário colombiano não possui, em virtude dos tratados assinados, nenhum tipo de competência para investigar ou punir os contratados. Não é imperativo afirmar que há desta forma uma área de não-soberania em território colombiano.

Esses pontos se tornam mais aparentes ao se observar que, apenas em 2008, jornais colombianos noticiaram a morte de 120 pessoas em confrontos diretos com mercenários (EL MERCÚRIO, 2009:E2), todos os casos não foram analisados por órgãos nacionais.

“Remover estas empresas de jurisdição penal colombiana implica simultaneamente na invisibilidade e na negação dos direitos das vítimas, materializado especificamente no conhecimento da verdade os atos, o acesso à justiça, e uma reparação integral, o que implica garantindo a não-repetição desses crimes” (RESTREPO,2008: p. 5)

É de suma importância apontar ainda mais uma questão sobre a utilização das PMFs. A chegada em peso das Empresas militares privadas no cenário internacional provocou uma mudança intrínseca na maneira com que os Estados atuam em relação à mobilização de tropas militares. Os Neomercenários, por estarem disponíveis em pouco tempo para atuação, transformaram radicalmente o modo de se fazer guerra. Anteriormente, se demandava tempo e dinheiro para treinar uma tropa de soldados. Agora, com um simples telefonema pode-se ter em seu país uma tropa completa e treinada (RICHEMOND-BARAK 2007: p.98).

O poder econômico pode se tornar poderio militar em muito pouco tempo. Com isso, Estados fracos politicamente, governados a mão-de-ferro e com grandes reservas naturais, como ocorre na África, por exemplo, podem se tornar, em poucos dias, ameaças para seus vizinhos ou mesmo uma potência militar local (JOSÉ, 2007: p.77).

As nações, desta forma, podem realizar operações militares de grande porte sem efetivamente mobilizarem tropas nacionais. Abdicando de sua soberania e exclusividade em exercer a violência, as nações podem acabar perdendo o controle dos mercenários que contratavam e que, através delas, se legitimam. Os governos tendem, com isso, a perder licitude e mesmo controle dos braços armados.

Ao se passar essa situação para o caso colombiano, e somar tais questões a porosa fronteira amazônica onde os Neomercenários atuam, é interessante apontar para a possibilidade de o conflito atravessar para território dos países vizinhos, como o Brasil. Analisando-se as questões supracitadas, é condição *sine qua non* os governos da América do Sul iniciarem um processo normativo claro, no continente, a fim de estabelecer regras vinculantes sobre a utilização de tais Companhias.

Conclusão

Após as questões levantadas nesse artigo, se pode apontar que os grupos privados militares erodem de modo sistemático os conceitos clássicos de soberania do sistema internacional vigente. Os *Neomercenários* detêm, em inúmeros casos, uma agenda própria, que cumprem sem autorização das autoridades, exercendo a força e violência em nome de uma nação soberana.

No caso do ‘Plano Colômbia’, a situação é ainda mais peculiar. Por se tratar de Companhias contratadas por um terceiro país, ainda não está claro como a conjuntura irá afetar o resto do continente. Contudo, internamente, é claro que este país da América do Sul está abrindo mão de parte de sua soberania, seja pelo monopólio da utilização do poderio militar ou mesmo na capacidade de gerir assuntos internos, como a investigação de crimes. Ressalta-se, novamente, a necessidade de se pensar em novos processos normativos vinculantes que abarquem a situação no continente. Apenas a presença de diretrizes claras irá trazer, pelo menos em parte, normalidade para a situação.

REFERÊNCIAS

ANNAN, Kofi, “*Two sovereignty*”, Acessado em <http://www.un.org/news/oss/sg/stories/kaecon.html>, acessado em setembro de 2009.html, acessado em setembro de 2009

AVANT, Debora, “*The Market for Force: The Consequences of Privatizing Security*”, Cambridge University Press, 2005

BIGWOOD, Jeremy. DynCorp in Colombia: Outsourcing the Drug War. Acessado em <http://www.corpwatch.org/article.php?id=672>. Acessado em junho de 2010, as 20:00

CAPDEVILA, Gustavo. Mercenaries At Large in Colombia, Acessado em <http://ipsnews.net/news.asp?idnews=45198>. Acessado em julho de 2010 as 20:15. Contemporary Conflict Situations', Jerusalem, 2008

DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS EUA. "Half of U.S. military aid goes through private contractors", Acessado em <http://www.cipcol.org/?p=416> em junho de 2010 as 20:24

EL MERCÚRIO. Empresas Americanas matam mais de 100 civis em confrontos. Página E2, 2009

EL PAÍS. Uribe afirma que guerra às Farc será vencida. Caderno Internacional, página 22, 2009.

HERBST, Jeffrey. *The Regulation of Private Security Forces* in MILLS, Greg e STREMLAU, John, *The Privatisation of Security in Africa*, South Africa Institute of International Affairs, 1999

HURRELL, Andrew. *On Global Order: Power, Values, and the Constitution of International Society*, Kindle Edition- Oxford University Press, 23%, 2008

JACKSON, Robert, SORENSEN, George. Introdução às Relações Internacionais, Jorge Zahar Editor, 2007 – página 375

JOSE, Jim. Transformations in Sovereignty, Political Authority and Capacity in the Governance State, Ed Newcastle University, 2007

KOBRIN, Stephen, Back to the Future: Neomedievalism and the Postmodern, Journal of International Affairs, 1998

NAÇÕES UNIDAS. Report of the Working Group on the Use of Mercenaries as a Means of Violating Human Rights and Impeding the Exercise of the Right of People to Self-Determination, acessado em <http://www.unhcr.org/refworld/country,,MISSION,FJI,45b632e02,4795eacf2,0.html>, em setembro de 2009

NEVERS, René De. Private Security Companies and the Laws of War. Sage: Security Dialogue, 2009

PELTON, Robert Young, *Licensed to Kill: Hired Guns in the War on Terror*, Three Rivers Press , 2007

RAPHAEL, David Daiches. Apud JOSE, Jim. *Transformations in Sovereignty, Political Authority and Capacity in the Governance State*, Ed Newcastle University, 2007

RESTREPO, José Alvear. *Private Security Transnational Enterprises in Colombia*. Corporación Colectivo de Abogados, 2008

RICHEMOND-BARAK, Daphné. 'Private Military Contractors and Combatancy Status Under International Humanitarian Law', paper presented at the international conference on 'Complementing IHL: Exploring the Need for Additional Norms To Govern Contemporary Conflict Situations', Jerusalem, 2008

SCHAHILL, Jeremy. *Blackwater: a ascensão do exército mercenário mais poderoso do mundo*, Companhia das Letras, 2003

SINGER, P.W., *Corporate Warriors: The Rise of the Privatized Military Industry*, Cornell Studies in Security Affairs, 2007

RESUMO

O presente artigo aponta as transformações ocasionadas pela utilização das Indústrias Militares Privadas, no âmbito do Plano Colômbia, sob a luz do conceito de monopólio estatal do uso da força na América do Sul no pós-Guerra Fria. Criado em julho de 2000 pelos Estados Unidos, o programa antidrogas ‘Plano Colômbia’ injeta cerca de 630 milhões de dólares neste país sul-americano. Deste montante, metade é designada para tais empresas particulares, encarregadas principalmente de auxiliar no combate direto das Farc e no treinamento de tropas. Representantes do processo de liberalização econômica da década de 90, as Indústrias Privadas Militares encontram-se em uma espécie de “área cinza” do Direito Internacional, tornando-se atores importantes para o entendimento das novas questões envolvendo conflitos no mundo pós-Guerra Fria.

PALAVRAS-CHAVE

Segurança Internacional; Soberania; Indústrias Militares Privadas.

ABSTRACT

This article outlines the transformations in the concept of monopoly of the use of force by Sovereign States in South America after de Cold War, mainly due to the use of Private Military Industries under Plan Colombia. Created in July 2000 by the United States, the curbing drug program Plan Colombia injects about 630 million dollars in this South American country. Of this amount, almost half is designated for such private companies, engaged primarily in combat assistance against the FARC and training of troops. Representatives of the process of economic liberalization of the 90s, the Private Military Industries are important actors for the understanding of new issues involving conflicts in the post-Cold War world.

KEYWORDS

International Security; Sovereignty; Private Military Industry.